

Decreto n. 111 - de 15 de abril de 1974.

Declara de utilidade pública, para fins desapropriação, a área que especifica e dá outras providências.

Considerando que o povoado de Santo Antonio teve o seu início com a construção das primeiras habitações na região em que hoje se situa, no ano de 1950.

Considerando que em 1959 foi criada no povoado de Sto Antonio a primeira escola pública, em funcionamento até a presente data, com número sempre crescente de matrículas.

Considerando que desde 1962 vem funcionando no povoado de Sto Antonio uma seccao eleitoral, sendo hoje a 16ª seccao, onde estão inscritos 109 eleitores.

Considerando num reconhecimento do desenvolvimento do povoado de Sto Antonio, o governo estadual chegou a elevá-lo à categoria de Distrito em 1968.

Considerando que o povo de Sto Antonio tem hoje uma população superior a 1.000 (um mil) habitantes.

les, estando nele instalado uma estação de rádio transmissor-receptor mantido pela Prefeitura Municipal.

Considerando que desde o seu início o labor dos habitantes do povoado de São Antonio tem contribuído de modo efetivo para os cofres públicos de todo o ducado;

Considerando que a lei concede ao poder municipal defender os direitos dos seus munícipes, principalmente se conseguidos através do trabalho constante que são de notória utilidade pública;

Considerando que sobre a área em que está localizado o povoado de São Antonio, o decurso do tempo até permitiria o estabelecimento de usucapias extraordinário visto ser superior a 20 (vinte) anos,

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ligada Saldou Garças, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, combinado com o art. 5º, letras "e"

e "1" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 2.520 (dois mil, quinhentos e vinte) hectares de terras onde está localizado o povoado de Sto Antonio, a ser desmembrada de área maior das propriedades dos ses. Silvio Wagib e Wagib Assad Abdalla, transcritas no Registro Imobiliário da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, sob os nºs 5.100 e 5.109, às fls. 81 e 86 do livro 3-H, respectivamente.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior tem à frente no Rio das Moças uma linha de 8.400 m, (oito mil e quatrocentos metros) partindo do marco nº 1 (um) nas terras de Silvio Wagib Abdalla até um marco, daí dobrando à esquerda até completar 3.000 m (três mil e cem metros) dividindo com terras dos desapropriados, daí dobrando à esquerda até completar 8.400 m (oito mil e quatrocentos metros) dividindo com terras dos desapropriados, daí dobrando à esquerda até atingir o Rio das Moças em uma

linha de 3.000 m (Três mil metros)
fechando o polígono.

Art. 3º - A área objeto do presente decreto será destinada à abertura, conservação e melhoramento das vias e logradouros públicos do povoado de Sto Antonio, neste Município de Barra do Garças, à margem do Rio das Águas, sem caso a execução de planos urbanísticos e loteamento de áreas que permitam e assegurem o desenvolvimento, sobrevivência e subsistência do referido povoado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Pref. Municipal
Barra do Garças, 15 de abril 1974

Raldou Loufado
Pref. Municipal

Jairme Pifer
Sec. de Administração